



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0128/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0046/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

DATA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 26/12/2023 A 31/12/2023
--

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10	R\$ 15.540,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: **0128/2023**

Dispensa de Licitação Nº: **0046/2023**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Pessoa Jurídica/Física: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10,**

Endereço: **RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: 48.330-000**

Valor Global: **RS - 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).**

Abaré/BA, em 21 de dezembro de 2023.



Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Órg./Unid.	006.006
Proj./Atividade:	2.551
Elemento de Despesa:	34.4.90.52.00

RECURSOS FINANCEIROS

Fonte: 15420000

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:

Em, 21/12/2023.



Willa Tarcianne Silva Santos
Sec. M. de Finanças

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 26/12/2023



Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de **Educação** solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLETOS E PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Educação ficará estimado em R\$ - R\$ - 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Educação	006.006	2.551	4.4.90.52.00	15420000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).	ACERVO	R\$ 15.540,00	R\$ 15.540,00

Abaré/BA, 21 de dezembro de 2023.


Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 21 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaré/BA, consiste na **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação

RAZÃO SOCIAL: VALDSON QUIRINO SANTOS - SHOPPING DOS MUNICIPIOS

CNPJ: 44.930.114.0001-10

INSC. ESTADUAL: 190.621.059 ME

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DANTAS Nº 046 CEP: 48.330-000

CIDADE: RIO REAL - BAHIA

E-MAIL: SHOPPINGMUNICIPIOS@GMAIL.COM

TELEFONE: (79) 99982-2107

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO: BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : VALDSON QUIRINO SANTOS

Agência: 3545-9- C/Conta Corrente: 55963-6

E-MAIL: VALDSONQUIRINO418@GMAIL.COM

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOTECA INDICADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHES E PRÉ-ECOLA. É FORMADO POR LIVROS- BRINQUEDOS SELECIONADOS.	ACERVO	1	15.540,00	R\$ 15.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.540,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA)					R\$ 15.540,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: APÓS PEDIDO DE FORNECIMENTO

NOME FANTASIA: SHOPPING DOS MUNÍCIPIOS

CONTATO: (71)9 9643-8133 - VALDSON QUIRINO

RIO REAL- BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

44.930.114/0001-10
VALDSON QUIRINO SANTOS
Rua Joaquim Dantas, nº 46
Centro - CEP 48330-000
Rio Real - Bahia






MAX
Educatonal

SOLUÇÕES INTEGRADAS – PROPOSTA COMERCIAL
SÃO PAULO – SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ – BA

ITEM	PRODUTO DESCRITIVO	QTD	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	BRINQUEDOTECA INDICADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHES E PRÉ-ECOLA. É FORMADO POR LIVROS-BRINQUEDOS SELECIONADOS.	01	R\$ 15.890,00	R\$ 15.890,00

VALOR GERAL	R\$ 15.890,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
--------------------	---


35.067.012/0001-18
MAX SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Av. N. Sra do O, nº 865, Limão, São Paulo, SP
CEP 02.715-000
MAX SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
35.067.012/0001-18
MIRELLA MELO
CRA:31.587
SÓCIA DIRETORA

CNPJ: 35.067.012/0001-18

✉ vendas@maxbrinquedos.com.br

📍 Av. N. Sra do O, n°. 865, 4° andar, sala 410, Limão - São Paulo/SP - CEP 02.715-000



EQUIPAFLEX

RAZÃO SOCIAL: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EQUIPAFLEX;

CNPJ: 35.628.379/0001-63 INSC. ESTADUAL: 27.155.061-9;

ENDEREÇO: Rua C Lot Forto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, CEP nº 49.000-590, Aracaju, Sergipe

TELEFONE: (79) 3013-9999; E-MAIL: equipaflexse@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS ; BANCO DO BRASIL AG: 5985-4 C/C 10208-3

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : KAYNARA SILVA MAIA

COTAÇÃO DE PREÇOS ABARE-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOTECA INDICADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHES E PRÉ-ESCOLA. É FORMADO POR LIVROS- BRINQUEDOS SELECIONADOS.	ACERVO	1	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.450,00 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA)					R\$ 16.450,00

ARACAJU-SE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Kaynara Silva Maia
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EQUIPAFLEX
RESPONSÁVEL LEGAL: KAYNARA SILVA MAIA
RG: 34585664-5SP/SE. CPF: 088.817.374-83

35.628.379/0001-63
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVICOS LTDA
Rua C Lot. Forto Sul, 72
Bairro Zona de Expansão
CEP: 49.000-590
ARACAJU - SE

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VALDSON QUIRINO SANTOS

VALDSON QUIRINO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1989, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 050.042.375-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 32291400, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 967, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42702420, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma VALDSON QUIRINO SANTOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 967, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.702-420.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

Valdson Quirino Santos

81200000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VALDSON QUIRINO SANTOS

HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE
DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OBRAS DE
TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO
ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO
ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E
MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO
VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PROMOÇÃO DE
VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
SERVIÇOS E NEGÓCIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS,
CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM
CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE
SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES
DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM
INFORMÁTICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s)
a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E

Valdson Quirino Santos

81200000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VALDSON QUIRINO SANTOS

CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE

Valdson Quirino Santos

81200000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VALDSON QUIRINO SANTOS

SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7319-0/02 - promoção de vendas.
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Valdson Quirino Santos

8120000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VALDSON QUIRINO SANTOS

- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

Valdson Quirino Santos

8120000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
VALDSON QUIRINO SANTOS

enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

RECONHECIDO RIO REAL-BA, 19 de janeiro de 2022.


Valdson Quirino Santos
VALDSON QUIRINO SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO - RIO REAL/BA
Rua Po. Estrela, 224 - Centro Comercial - Centro - Rio Real - BA - CEP: 45310-000
FONE: (75) 3224-2222 - E-MAIL: tabelionato@tblba.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VALDSON QUIRINO SANTOS

Em testemunho da verdade: *Livia Regina Moreira Costa*
Costa, Escrevente Autorizada. As etiquetas só tem validade acompanhada do QR Code. - RIO REAL - BA
20/1/2022. Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10

2037 AB206183-9
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Livia Regina Moreira Costa
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas e Protestos
Rio Real - Bahia

8120000088549



Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022
Protocolo 226999394 de 24/01/2022
Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198355663909561
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022
por Tiana Regija M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

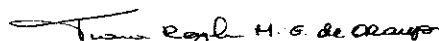
NOME DA EMPRESA	VALDSON QUIRINO SANTOS
PROTOCOLO	226999394 - 24/01/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105701089
CNPJ 44.980.114/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105701089 DF 24/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98152612



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98152612 em 24/01/2022

Protocolo 226999394 de 24/01/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198355663909561

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDSON QUIRINO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004237306-VALDSON QUIRINO SANTOS

VALDSON QUIRINO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1989, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 050.042.375-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 32291400, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 967, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42702420, BRASIL titular da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105701089, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 967, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42702420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.980.114/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 93158303 em 09/02/2022

Protocolo 226852989 de 07/02/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 214861919862604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDSON QUIRINO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05001237506-VALDSON QUIRINO SANTOS

ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGAVEL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4761-0/01 - comércio varejista de livros.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

8599-6/03 - treinamento em informática.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98158803 em 09/02/2022

Protocolo 226852989 de 07/02/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214861919862604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/02/2022



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VALDSON QUIRINO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004237306-VALDSON QUIRINO SANTOS

- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 7319-0/02 - promoção de vendas.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98158803 em 09/02/2022

Protocolo 226852989 de 07/02/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214861919862604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDSON QUIRINO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004237506-VALDSON QUIRINO SANTOS

VALDSON QUIRINO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1989, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 050.042.375-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 32291400, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 967, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42702420, BRASIL titular da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105701089, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 967, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42702420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.980.114/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOAQUIM DANTAS, 46, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48.330-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIO REAL-BA, 19 de maio de 2021.

VALDSON QUIRINO SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98194136 em 23/05/2022

Protocolo 225942127 de 19/05/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119497457057211

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



23/05/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VALDSON QUIRINO SANTOS
PROTOCOLO	225942127 - 19/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105701089
CNPJ 44.980.114/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98194136 DE 23/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/05/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05004237506 - VALDSON QUIRINO SANTOS - Assinado em 19/05/2022 às 11:00:01



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VALDSON QUIRINO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05004237506-VALDSON QUIRINO SANTOS

- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIO REAL-BA, 3 de fevereiro de 2022.

VALDSON QUIRINO SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98158803 em 09/02/2022

Protocolo 226852989 de 07/02/2022

Nome da empresa VALDSON QUIRINO SANTOS NIRE 29105701089

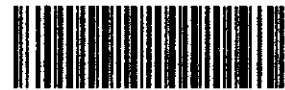
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214861919862604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/02/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

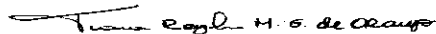
NOME DA EMPRESA	VALDSON QUIRINO SANTOS
PROTOCOLO	226852989 - 07/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105701089
CNPJ 44.980.114/0001-10
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98158803 DE 09/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/02/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05004237506 - VALDSON QUIRINO SANTOS - Assinado em 04/02/2022 às 09:05:19



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 2396017021

NOVO

VALDSON QUEIRINO SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF 32291400 SEP SE

CPF 050.042.375-06 DATA NASCIMENTO 03/12/1999

FILIAÇÃO VALMIR QUEIRINO SANTOS MARIA JOSE MOREIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APACAJU, SE DATA EMISSÃO 13/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 63068736406 65029750216

SERGIPE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00335026E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Valdson Quirino Santos Ltda
CNPJ: 44.980.114/0001-10
Endereço: Rua Rui barbosa

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236555463

RAZÃO SOCIAL	
VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.621.059	44.986.114/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.980.114/0001-10

Certidão n°: 60646261/2023

Expedição: 31/10/2023, às 18:44:12

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.980.114/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2023 / 002287

Contribuinte **VALDSON QUIRINO SANTOS**
CPF / CNPJ **44.980.114/0001-10**
Endereço **RUA JOAQUIM DANTAS, Nº 46**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 06/11/2023.

Certidão válida até 04/02/2024.

Esta certidão abrange somente O CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: E4P2S.581PM.72385.48546

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA
CNPJ: 44.980.114/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:29 do dia 08/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2024.
Código de controle da certidão: **DDB2.550F.6523.C55A**.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Alvará de Funcionamento Número: 2023 / 000084

PARA
LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
VALDSON QUIRINO SANTOS

NOME FANTASIA
SHOPPING DOS MUNICÍPIOS

ENDEREÇO
**RUA JOAQUIM DANTAS, Nº 46
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA**

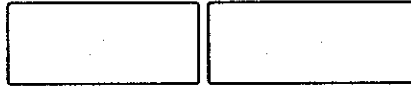
ATIVIDADE(S)
**- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laborató
- Comércio**

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 4679604	CAD.ECONÓMICO 3482479	CPF/CNPJ 44.980.114/0001-10

RESTRIÇÕES	
RENOVAÇÃO	
DATA DE EMISSÃO 09/02/2023	VALIDADE 31/01/2024

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Jacilda Aparecida do Nascimento
Secretária de Finanças



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.980.114/0001-10
Razão Social: VALDSON QUIRINO SANTOS
Endereço: AV LUIZ TAQUIRINO PONTE / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120808133740054903

Informação obtida em 26/12/2023 16:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA
CNPJ: 44.980.114/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:29 do dia 08/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2024.

Código de controle da certidão: **DDB2.550F.6523.C65A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235615513**

RAZÃO SOCIAL	
VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.621.059	44.980.114/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2023 / 001676

Contribuinte **VALDSON QUIRINO SANTOS**
CPF / CNPJ **44.980.114/0001-10**
Endereço **RUA JOAQUIM DANTAS, Nº 46**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 10/08/2023.

Certidão válida até 08/11/2023.

Esta certidão abrange somente O CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LM7.SP2L5.6L1SE.5P1P3

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.980.114/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2022
NOME EMPRESARIAL VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPPING DOS MUNICÍPIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
CEP 48.330-000	BARRIO/CASTRHO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		TELEFONE (79) 9962-2107
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOPPINGMUNICIPIOS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 13:35:11 (data e hora de Brasília).

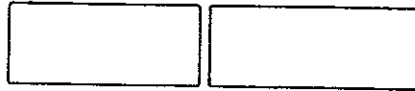
Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.980.114/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2022
NOME EMPRESARIAL VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.58-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
CEP 48.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOPPINGMUNICIPIOS@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9982-2107
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 13:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.980.114/0001-10
Razão Social: VALDSON QUIRINO SANTOS
Endereço: AV LUIZ TAQUIRINO PONTE / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA /
42702-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120808133740054903

Informação obtida em 26/12/2023 16:21:09



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0128/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0128/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0128/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 21 de **dezembro de 2023**.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
VALDISON QUIRINO DOS SANTOS SHOPPING DOS MUNICIPIOS CNPJ Nº 44.930.114.0001-10	R\$ 15.540,00
MAX SOLUÇÕES INTEGRADAS CNPJ Nº 35.067.012/0001-18	R\$ 15.890,00
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EQUIPAFLEX CNPJ Nº 35.628.379/0001-63	R\$ 16.450,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **VALDISON QUIRINO DOS SANTOS - SHOPPING DOS MUNICIPIOS CNPJ Nº 44.930.114.0001-10**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 - AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma. Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

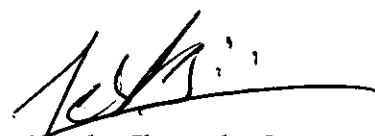
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

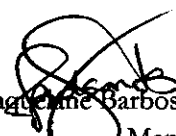
Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **VALDISON QUIRINO DOS SANTOS SHOPPING DOS MUNICIPIOS CNPJ Nº 44.930.114.0001-10**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

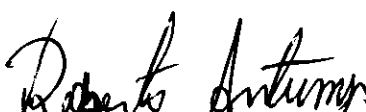
7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 15.540,00** (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 22 de dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0128/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0128/2023
Dispensa de Licitação nº 0046/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Brinquedoteca Escolar
para atender a Educação Infantil (creche e pré-escola).

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na Aquisição de Brinquedoteca Escolar, a Pessoa Jurídica **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.980.114/0001-10**, pelo valor global de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais), para atender a Educação Infantil (creche e pré-escola).

Inicialmente, cabe ressaltar que a aquisição de materiais ou contratação de serviços feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I - para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II - para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, **sendo a contratação no valor de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).**

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, esta douta Procuradoria é favorável a homologação do presente processo de dispensa de licitação consubstanciado na Aquisição de Brinquedoteca Escolar, a Pessoa Jurídica **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.980.114/0001-10**, pelo valor global de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais), para atender a Educação Infantil (creche e pré-escola).

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Abaré, 22 de Dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO


JÉSSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES
OAB/PE 39.577
OAB/BA 70.103
PROCURADORA ADJUNTA



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0128/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0046/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0128/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0045/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10

VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ R\$ - 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0128/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0046/2023**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10
VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0128/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0046/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10.**

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº:
0108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ABARÉ/BA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO,
A EMPRESA: **VALDSON QUIRINO SANTOS
LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: **0046/2023**, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada a **AV.: EDÉSIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA**, CEP: **48.680-000**, por intermédio das **Secretarias Municipal de Administração e Planejamento**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, brasileiro, RG Nº: **469074167 SSP/BA**, e CPF Nº: **408.258.505-25**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA**, CNPJ Nº. **44.980.114/0001-10**, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO **CENTRO, RIO REAL-BA**, CEP: **48.330-000**, neste ato representado por seu **PROPRIETÁRIO** o Sr.: **VALDSON QUIRINO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **32291400 -SSP/PE**, CPF Nº: **050.042.375-06**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: **0128/2023** e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: **0046/2023** e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: **8.666/93**, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

VALDSON
QUIRINO
SANTOS:449801
14000110

Assinado de forma digital
por VALDSON QUIRINO
SANTOS:4498011400011
0
Dados: 2023.12.26
10:07:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brinquedoteca indicado para educação infantil (creche e pré-escola, formado por livros-brinquedos.	Acervo	01	R\$ 15.540,00	R\$ 15.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Global de **R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Disoensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de **26/12/2023 a 30/01/2024**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de acordo com as necessidades, mediante emissão de autorização.

§ 1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, inciso V, da Lei Nº: 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE ESPESA	FONTE
Sec. Municipal de Educação	06.06	2.551	4.4.90.52.00	15420000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

VALDSON QUIRINO
SANTOS:449801140
00110

Assinado de forma digital
por VALDSON QUIRINO
SANTOS:44980114000110
Dados: 2023.12.26
10:08:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: **0046/2023** que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- Não contrariem o interesse público;
- II - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;
- III - Nos preceitos do Direito Público;
- IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidora: **HELOISA BARBOSA SANTOS BARBOSA**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 73, Lei Nº: 8.666/93).

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).

VALDSON QUIRINO
SANTOS:44980114
000110

Assinado de forma digital
por VALDSON QUIRINO
SANTOS:44980114000110
Dados: 2023.12.26 10:08:56
-03'00'



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Abaré, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO

ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO

CONTRATANTE

VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA

CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

**VALDSON
QUIRINO
SANTOS:4498
0114000110**

Assinado de forma digital por
VALDSON QUIRINO
SANTOS:44980114000110
Dados: 2023.12.26 10:09:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0128/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: 48.330-000**. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0128/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: 48.330-000**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. Abaré/BA, 26/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0108/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 44.980.114/0001-10, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: 48.330-000**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: **06.06** AÇÃO: **2.551** ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00** FONTE: **15420000** ASSINATURA: **26/12/2023**. VIGÊNCIA: **26/12/2023 a 31/12/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**, PL Nº: **0128/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor do Serviço de **R\$ - 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)**. Abaré/BA, 26/12/2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0128/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA**, CNPJ Nº. **44.980.114/0001-10**, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: **48.330-000**. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0128/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA**, CNPJ Nº. **44.980.114/0001-10**, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: **48.330-000**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. Abaré/BA, 26/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0108/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA**, CNPJ Nº. **44.980.114/0001-10**, COM SEDE NA RUA RUIBARBOSA, Nº287, BAIRRO CENTRO, RIO REAL-BA, CEP: **48.330-000**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLAR PARA, PARA ATENDER A DUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: **06.06** AÇÃO: **2.551** ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00** FONTE: **15420000** ASSINATURA: **26/12/2023**. VIGÊNCIA: **26/12/2023 a 31/12/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0046/2023**, PL Nº: **0128/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor do Serviço de **R\$ - 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)**. Abaré/BA, 26/12/2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal

